

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 06 de JUNHO de 2022 pág. 01-01

DECRETO, de 06 de junho de 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no dia 17 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 60, inciso V, Sessão II da Lei Orgânica do município e o Art. 361, inciso II, da Lei Complementar nº 24/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais (coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar e SAMU).

Art. 2º - Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial após o término do expediente do dia 15/06/2022 (quarta-feira), tendo em vista o feriado de Corpus Christi, comemorado no dia 16/06/2022 (quinta-feira); devendo ser liberados no dia 20/06/2021 (segunda-feira). Sendo ainda, toda e qualquer liberação precedida de autorização do Senhor Prefeito (por escrito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

Art. 3º - Determina ao Secretário da pasta a apreensão e recolhimento dos veículos encontrados transitando no período compreendido no artigo 1º, sem a devida autorização, e emitir punição ao responsável com cópia a SECAD.

Art. 4º - Determina ao Secretário de Obras e responsável pela coleta de lixo fazer ESCALA para manter o serviço de coleta nos dias 16 e 17 de junho de 2022.

Art. 5º - Fica ratificado o funcionamento normal nas repartições públicas no dia 20/06/2021 (segunda-feira).

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, em 06 de junho de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 1.481, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DA CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVOS AO PAGAMENTO E CAMPANHAS DE ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, SOBRE A FIXAÇÃO DAS DATAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO PARA O IPTU 2022 E SOBRE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEN DUARTE PINTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, cuja iniciativa legislativa lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam o Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Empresas Públicas autorizadas a adquirirem, sortearem e distribuírem brindes para incentivo, premiação, fomento e valorização da adimplência, pontualidade no pagamento, e, aumento na arrecadação de Impostos, Taxas, Contribuições, Tarifas e Preços Públicos devidos aos órgãos municipais da administração pública direta e indireta.

Art. 2º - As ações de que trata o artigo 1º desta Decreto serão instituídas e regulamentadas mediante a expedição de decreto pelo Prefeito Municipal, disciplinando o ou os órgãos participantes, os objetos a serem sorteados, o grupo de contribuintes, os tomadores de serviço ou os consumidores que participarão do sorteio, a data limite para pagamento do crédito a ser incentivada a adimplência, bem como a data e forma do sorteio e das entregas dos brindes.

Art. 3º - Obrigatoriamente, as ações de que trata o artigo 1º deste Decreto serão destinadas aos contribuintes, tomadores de serviço e consumidores devidamente cadastrados e adimplentes com suas obrigações perante os respectivos órgãos administrativos.

Art. 4º - Não poderão participar dos sorteios:

- I) O Prefeito e o Vice-Prefeito;
- II) Os Secretários Municipais e seus respectivos adjuntos;

- III) Os Vereadores;
- IV) Outros agentes públicos especificados em Decreto.

Art. 5º - Respeitados os princípios que regem a administração pública, tais como a legalidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, poderão ser adquiridos, sorteados e distribuídos brindes, assim exemplificados:

- I) Valores em dinheiro até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- II) Bicicleta;
- III) Televisor;
- IV) Geladeira;
- V) Fogão;
- VI) Tablet;
- VII) Celular.

Art. 6º - Fica vedada a distribuição de qualquer outro brinde que tenha sido adquirido ou recebido para qualquer outra finalidade diversa a de que trata este decreto.

Art. 7º - O calendário para o pagamento de IPTU do ano de 2022 do Município de Sumé, ficará definido nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único - Os valores devidos de IPTU poderão ser divididos em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da 1ª para o dia 30/07/2022, sendo as demais fixadas no último dia útil dos meses seguintes.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sumé-PB, aos 06 de junho de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 346/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Saúde do Município de Sumé, Estado da Paraíba, a partir de 03/06/2022 até 31/12/2024, a servidora MARIA EDVANIA BEZERRA DA SILVA, matrícula 025992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curaçá/BA, com ônus para o Órgão Ces-sionário.

Esta Portaria Possui Efeito Retroativo a 03/06/2022

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 06 de junho de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 347/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município, resolve:

NOMEAR

ANDERSON ITALLO FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração do Programa "Academias de Saúde", Símbolo DAI-1, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé.

Esta Portaria Possui Efeito Retroativo a 01/06/2022

Sumé (PB), 06 de junho de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIRAGEM ILLIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA